

## **Edital FAPERJ N.º 07/2016**

### **Programa “Apoio ao Empreendedorismo e Formação de Start-ups em Saúde Humana do Estado do Rio de Janeiro”**

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação – SECTI – e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica no âmbito do Programa **“Apoio ao Empreendedorismo e Formação de Startups em Saúde Humana do Estado do Rio de Janeiro - 2016”**.

#### **1. Objetivo**

1.1. Apoiar a execução de projetos para a condução de pesquisa, desenvolvimento e inovação objetivando a realização de prova de conceito para desenvolvimento de produtos e tecnologias voltados para doenças prioritárias dos Programas Estratégicos do Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme disposto na [Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014](#) e suas edições anuais subsequentes.

1.2. Promover o desenvolvimento e a fabricação em território nacional de produtos estratégicos para o SUS;

1.3. Este Programa está fundamentado no incentivo a projetos que podem vir a se tornar empresas nascentes de base científica e tecnológica, normalmente denominadas como Startups, visando desenvolver um *cluster* de Biotecnologia no Estado do Rio de Janeiro.

1.4. Abrangência dos projetos:

A lista de produtos estratégicos para o SUS para este Edital é composta por produtos pertencentes aos seguintes grupos:

Grupo 1: fármacos;

Grupo 2: medicamentos;

Grupo 3: adjuvantes;

Grupo 4: hemoderivados e hemocomponentes;

Grupo 5: vacinas;

Grupo 6: soros;

Grupo 7: produtos biológicos ou biotecnológicos de origem humana, animal, vegetal ou recombinante;

Grupo 8: produtos para diagnóstico de uso "in vitro".

Parágrafo único. Poderão ser incluídos na lista de produtos estratégicos para o SUS os produtos e bens que compõem os programas estratégicos desenvolvidos no âmbito do Ministério da Saúde, ainda que não previstos nos grupos de que trata o "caput".

## **2. Elegibilidade e restrições**

2.1 São elegíveis como proponentes **Grupos de Pesquisa**, definidos como conjunto de recursos humanos constituídos de profissionais da área, professores pesquisadores, estudantes e/ou técnicos. Os grupos deverão ter reconhecida atuação em linhas de pesquisa, especialidades do conhecimento e setores de aplicação bem definidos. Estes grupos deverão possuir produção científica e tecnológica e organização para interação com o setor produtivo;

2.2 Os **Grupos de Pesquisa** deverão estar localizados em universidades, instituições isoladas de ensino superior, institutos de pesquisa científica, institutos tecnológicos, incubadoras e parques tecnológicos, laboratórios de pesquisa e desenvolvimento de empresas estatais e de empresas privadas sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

2.3 Para cada **Grupo de Pesquisa** deverá ser nomeado um coordenador (proponente), sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados; são elegíveis como proponentes pesquisadores com grau de doutor.

2.4 O coordenador (proponente) e os pesquisadores associados devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para a proposta, devendo comprovar, em seu currículo Lattes, experiência na área de estudo do projeto ou em áreas afins, especialmente nos últimos

três anos, e não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital;

2.5 As propostas que contenham parte do desenvolvimento da pesquisa localizado em laboratório na forma do item 2.2 anterior deverão ser encaminhadas com carta de aceite do laboratório para utilização de suas instalações/equipamentos;

2.6 Coordenador e pesquisadores associados com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores da equipe proponente;

2.7 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

2.8 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ;

2.9 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio do sistema SISFAPERJ, em data constante no cronograma (item 6).

### **3. Recursos financeiros**

3.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 10.000.000,00 (10 milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ. Este valor será distribuído, entre os contemplados; podendo, a critério da Diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

3.2. O valor de cada proposta feita para este Edital deverá ser no mínimo R\$ 500.000,00 e no máximo R\$ 1.500.000,00;

3.3 Os **Grupos de Pesquisa** dos projetos aprovados poderão, ainda, solicitar:

- até 2 (duas) bolsas de pós-doutorado (duração máxima das bolsas: 18 meses);

- até 2 (duas) bolsas de doutorado, para alunos de programas de pós-graduação de IES localizadas no Estado do Rio de Janeiro (duração máxima das bolsas: 18 meses);
- até 2 (duas) bolsas de mestrado, para alunos de programas de pós-graduação de IES localizadas no Estado do Rio de Janeiro (duração máxima das bolsas: 18 meses);
- até 2 (duas) bolsas de iniciação tecnológica, para alunos de programas de graduação de IES localizadas no Estado do Rio de Janeiro (duração máxima das bolsas: 18 meses).
- até 2 (duas) bolsas INT para técnico de nível médio ou superior (duração máxima das bolsas: 18 meses);

**Observação:** para a concessão das bolsas acima mencionadas, deverão ser seguidos os critérios constantes nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (disponível em [http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes\\_para\\_Concessao\\_e\\_Execuca\\_o\\_de\\_Auxilios\\_e\\_Bolsas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execuca_o_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf)).

3.4 As cotas de bolsas acima mencionadas deverão ser explicitadas nas propostas apresentadas, com os respectivos planos de trabalho. Mas somente deverão ser solicitadas, por meio do sistema SISFAPERJ, após a divulgação dos resultados deste edital, em edição específica destinada a solicitação das bolsas aqui descritas.

3.5 A implementação das bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos; solicitações para a substituição de bolsistas somente serão acatadas após os primeiros 3 meses do projeto, a critério da diretoria da Fundação, mantendo-se, contudo, o período máximo das bolsas já implementadas.

3.6 Os membros das equipes dos projetos selecionados devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento, avaliação e disseminação do conhecimento oferecido aos participantes, visando apoiar e estimular o alcance das metas propostas por cada projeto. Será designada uma equipe de **Acompanhamento e Avaliação** dentro de quadro composto por especialistas selecionados pela Diretoria da FAPERJ, em parceria com a SECTI.

3.7 Os recursos financeiros destinados a cada projeto **serão liberados em 03 (três) parcelas**, as quais estarão condicionadas à aprovação do Relatório Técnico da FAPERJ e da avaliação realizada pela equipe de acompanhamento e avaliação. Tal avaliação será realizada com base no cumprimento das etapas e marcos descritos nos projetos (conforme item 6 abaixo);

3.8 Em caso de não cumprimento das etapas e marcos descritos nos projetos, referendados pela equipe de acompanhamento e avaliação **o projeto será descontinuado pela FAPERJ.**

3.9 Das propostas deverá constar o detalhamento das etapas distintas de execução do projeto, deixando claro qual o produto estratégico que se estará objetivando atingir em cada uma das etapas. **Portanto, no projeto deverá constar:**

3.9.1 Descrição das atividades e metas do estabelecimento da prova de conceito: explicitar as atividades do projeto que serão desenvolvidas, em meses corridos, com foco nos desafios técnicos e científicos a serem enfrentados; discriminar os ensaios, testes e estudos utilizados para suplantar cada um dos desafios. Deverá conter também a descrição do problema a ser resolvido e a inovação contida no produto ou processo;

3.9.2 Descrição dos marcos, entregas e indicadores de acompanhamento do projeto que comprovem a conclusão e atingimento da prova de conceito;

3.9.3 Descrição das atividades e metas da criação da *Start-up*: explicitar as atividades do projeto que serão desenvolvidas, em meses corridos, com foco nos desafios de viabilização e criação da *Start-up* que irá desenvolver e comercializar o produto foco do empreendimento. A inovação que a *Start-up* irá implementar, bem como sua importância, deverá ser sumarizada;

3.9.4 Descrição dos marcos, entregas e indicadores de acompanhamento do projeto que comprovem a estruturação da *Start-up* de forma que viabilize a sua capitalização.

#### **4. Itens financeiros**

4.1. São financiáveis pela FAPERJ itens (rubricas de despesas) dos grupos de Custeio e de Capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o disposto no item “Despesas Cobertas com Recursos Concedidos pela FAPERJ” nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, acessíveis no site da FAPERJ (<http://www.faperj.br/?id=43.4.0>), podendo consultar o Classificador de Receita e Despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site [www.planejamento.rj.gov.br](http://www.planejamento.rj.gov.br)), compreendendo:

**a) Despesas de Custeio:**

- Material de Consumo;
- Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

Os Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica possuem caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente; a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis; e a contratação de licenças de softwares (até o máximo de 30% do montante solicitado em despesas de custeio).

- Diárias e Passagens, até o limite de 10% do montante solicitado em Despesas de Custeio (desde que compreendam despesas necessárias para o desenvolvimento do projeto de pesquisa); não serão permitidas diárias e passagens para participação em eventos científicos e tecnológicos.
- Despesas de Importação (até o limite máximo de 18% do valor CIF do bem importado).

**b) Despesas de Capital:**

- Material Permanente;
- Equipamentos.

**Observação:** Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel.

4.2. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal já contratado pelo proponente sob o regime da CLT ou estatutário, seja técnico ou administrativo; nem com despesas próprias de manutenção do coordenador ou de seus pesquisadores associados, aí incluídas as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia, tributos de qualquer espécie e similares, nem a aquisição de veículos automotores;

4.3. Os bens de capital patrimoniáveis adquiridos por proponentes deverão integrar o patrimônio da FAPERJ e poderão ser doados, ao final, aos partícipes do projeto fomentado de atividades de pesquisa e de desenvolvimento de produtos e processos inovadores;

4.4. Os bens de capital patrimoniáveis, adquiridos sob a forma do item anterior, sob a posse e guarda de proponente que exerce atividade empresária pública ou privada, deve ser identificado com plaqueta indicativa de "**bem a patrimoniar**", de titularidade da FAPERJ, com número de série fornecido por ela ao proponente;

4.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

4.6 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por rúbrica de despesa, conforme estabelecido no item 4.2 das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, haja visto que, depois de concedido o fomento, não

poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio.

## 5. Características das propostas

5.1 A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, sendo gerado fora do Formulário de Propostas *on-line* e anexado a este, **utilizando-se obrigatoriamente o formato \*.pdf**, em um limite máximo de 2 Mb (recomenda-se evitar o uso de figuras, quadros ou gráficos que possam comprometer a capacidade do arquivo a ser anexado);

5.2 As propostas deverão ter no máximo 45 (quarenta e cinco) páginas, formato A4, tamanho da fonte igual a 12, espaço 1,5, margens de 2,5 cm, e conter título (máx. 10 palavras), resumo (entre 1.000 e 2.000 caracteres, com espaços), objetivos (máx. 150 palavras), justificativas, metas, método, resultados previstos, impactos socioeconômicos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no País, histórico do grupo de pesquisa, experiência na associação com o setor econômico, experiência em Pesquisa & Desenvolvimento, produtos e serviços, pedidos de patentes depositados e patentes concedidas, mercado previsto para a inovação, principais concorrentes, experiência do proponente e da equipe envolvida, cronograma de execução em meses corridos, orçamento detalhado e justificado para aquisição dos itens do projeto indicando em quais etapas do projeto serão utilizados, infraestrutura existente para execução do projeto e contrapartida;

5.3 Proposta orçamentária das firmas para prestação de serviços e aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (*proforma invoice*”, em caso de companhias estrangeiras), por exemplo: obras, instalações, serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou preventiva, material de consumo. Licenças de software também deverão ter as suas propostas de orçamento incluídas no projeto, quando houver previsão destes itens. Aluguel de facilidades técnicas de terceiros, sempre que essenciais à realização do projeto e explicitado no projeto, deverão ter proposta orçamentária apresentada. A não apresentação das propostas de fornecedores invalidará a solicitação;

5.4 Deverão ser também relacionados todos os projetos de

responsabilidade do proponente, em vigência, financiados pela FAPERJ, CNPq ou FINEP, que poderão ser beneficiados, em seus objetivos, por este Edital, identificados com respectivos números de controle; os mesmos requisitos se aplicam a projetos dos demais membros de toda a equipe integrante;

5.5 O prazo máximo para execução do projeto será de **até 18 (dezoito) meses**, a contar do recebimento da 1ª parcela do recurso financeiro, podendo ser prorrogado a critério da FAPERJ.

## **6. Cronograma**

6.1 O Programa “**Apoio ao Empreendedorismo e Formação de Start-ups em Saúde Humana no Estado do Rio de Janeiro**” contemplará 7 etapas principais, descritas a seguir, que respeitarão os prazos estipulados no quadro adiante. As etapas estão descritas a seguir:

(1) Lançamento do Edital: etapa em que os interessados podem inscrever os grupos de pesquisa e apresentar suas propostas *on-line*;

(2) Orientação para construção de propostas: etapa em que os grupos de pesquisa passarão por sessões de orientação quanto ao conteúdo esperado das propostas e poderão cadastrar suas propostas.

(3) Pré-seleção: etapa em que o comitê da FAPERJ fará a pré-qualificação e a seleção das propostas cadastradas, indicando os projetos previamente aceitos e as necessidades de melhoria;

(4) Fórum de Melhoria: período em que os representantes dos projetos previamente selecionados serão informados das melhorias necessárias para adequação de suas propostas e poderão fazer ajustes de acordo com as sugestões apresentadas;

(5) Fórum de Seleção: os projetos serão apresentados, de forma escrita e oral e será feita a seleção final dos projetos aprovados;

(6) Acompanhamento: os projetos aprovados serão supervisionados pela equipe de acompanhamento e avaliação por um período de 18 meses, e ao final deve ser gerada a prova de conceito, a implementação da *Start-up* e

elaborado o pitch de investimento de cada um dos empreendimentos;

(7) Demo Day: etapa final em que os Grupos de Pesquisa apresentarão o resultado final para um conjunto de investidores que avaliarão a viabilidade dos produtos desenvolvidos e poderão patrocinar a continuidade dos empreendimentos.

---

<b>Lançamento do edital</b>	<b>12/05/2016</b>
<b>Orientação para construção de propostas</b>	<b>de 12/05/2016 a 04/08/2016</b>
<b>Pré-seleção</b>	<b>de 08/08/2016 a 06/10/2016</b>
<b>Resultado da Pre-seleção</b>	<b>13/10/2016</b>
<b>Fórum de Melhoria</b>	<b>Até 20/10/2016</b>
<b>Fórum de Seleção</b>	<b>Até 08/12/2016</b>
<b>Resultado da Seleção</b>	<b>Até 22/12/2016</b>
<b>Documentação para avaliação da conformidade fiscal e de contencioso judicial</b>	<b>Até 19/01/2017</b>
<b>Resultado da documentação para avaliação da conformidade fiscal e de contencioso judicial</b>	<b>26/01/2017</b>
<b>Acompanhamento</b>	<b>a partir de 26/01/2017</b>
<b>Demo Day</b>	<b>02/07/2018</b>

---

## **7. Procedimentos para inscrição (somente *on-line*)**

7.1 O preenchimento do formulário on-line no sistema sisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo coordenador/orientador (solicitante) do projeto (com login e senha próprios).

7.2 A inscrição se dará em duas fases:

**Fase 1:** cadastramento ou atualização (recomendável) do cadastro on-line do coordenador/orientador e do candidato a bolsa, conforme disposto no item 7.3;

**Fase 2:** preenchimento do formulário on-line, com prazo final no dia 04 de agosto de 2016, conforme disposto no item 7.4;

7.3 Cadastramento on-line (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- Clicar em "Meu Cadastro";

Observação: Para anexar o link do CV LATTES no "MEU CADASTRO", consulte:

[http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES\\_SisFaperj.pdf](http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_SisFaperj.pdf)

7.4 Preenchimento do formulário on-line:

Dentro do Sistema SISFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "Meu SISFAPERJ";
- Selecionar a linha do Edital "Apoio ao Empreendedorismo e Formação de Start-ups em Saúde Humana no Estado do Rio de Janeiro" e clicar em "Solicitar fomento",
- A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto. Verificar os termos do contrato e submeter o projeto clicando em "PROSSEGUIR";

O projeto deverá ser claro e detalhado na medida correta, devendo conter os seguintes itens:

- Título;
- descrição do produto/serviço e do problema que se propõe a solucionar;
- estágio atual do desenvolvimento de seu produto/serviço;
- público alvo do produto/serviço e oportunidade de mercado ;
- especificação de potenciais concorrentes;
- explicitação da inovação agregada ao seu produto;
- objetivos, metas e resultados esperados;
- grupo de Abrangência do Projeto (conforme descrito no item 1.4);
- data de previsão do início do projeto;
- plano de trabalho;
- plano de divulgação do produto/serviço;

- **Item obrigatório:** link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando o projeto e a equipe desenvolvedora, abordando o escopo, delineando o problema, solução que está sendo proposta e a oportunidade de mercado, potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução;
- orçamento;
  - justificativa para aquisição dos materiais permanentes, dos equipamentos, dos serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual para manutenção de equipamentos e de material permanente ou desenvolvimento e manutenção de software, inclusive aluguel de área e equipamentos técnicos que sejam essenciais ao projeto; das diárias e passagens, no território nacional ou internacional, do material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e das despesas de importação, todas com a indicação da etapa do projeto em que serão utilizados;
  - proposta orçamentária das firmas (*proforma invoice*, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de peças, equipamentos e materiais permanentes e prestação de serviços (conforme descrito no item 5.3);
- cronograma de execução;
- Preencher o formulário *on-line*, anexando:
  - a) lista de pesquisadores associados e documento em que todos os membros da equipe atestam a sua participação no projeto do grupo;
  - b) carta de Anuência da Instituição Parceira (conforme descrito no item 2.2);
  - c) carta de aceite do laboratório;
  - d) projeto completo em PDF (conforme descrito no item 3.9);
  - c) anexar *Curriculum vitae* resumido do coordenador e de cada participante da equipe;

- Esses dados devem ser totalmente preenchidos no formulário online.

Observação: Para orientações de como gerar o CV Lattes em formato \*.rtf, consulte:

[http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES\\_RTF.doc](http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_RTF.doc)

- O proponente (orientador) responsável pela Proposta eletrônica no presente Edital poderá salvar o seu preenchimento no SISFAPERJ quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFaperj" até o envio definitivo;
- Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar no botão "Enviar para Faperj". Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo. É responsabilidade do proponente verificar o correto preenchimento e envio das informações.

Após o envio:

- o pedido encontra-se no estado "Em Verificação" (vide menu "Meu SisFaperj");
- o solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o número de protocolo;
- o Formulário de Inscrição on-line será gerado automaticamente. **Este formulário é gerado somente após o envio definitivo da inscrição on-line;**
- apenas os proponentes contemplados neste edital deverão entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, após a divulgação do resultado, conforme descrito no Termo de Outorga.

Observação: Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SISFAPERJ, favor consultar, dentro do sistema, o manual na opção "Download – Manual de utilização do SISFAPERJ", ou contactar a Central de Atendimento da FAPERJ. Dúvidas remanescentes poderão ser dirimidas com envio de mensagem eletrônica para [biotec2016@faperj.br](mailto:biotec2016@faperj.br)

## **8. Rejeição de Propostas**

8.1. Serão rejeitadas as propostas de cuja equipe conste pessoas físicas com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ; também se aplica nesse caso a não entrega de relatórios solicitados a coordenadores de propostas anteriores financiadas, tais como o relatório final e resumos para divulgação organizada pela Fundação;

8.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, além do SISFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6). As propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema SISFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada;

8.3. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

8.4. Somente serão aceitos os documentos enviados dentro do prazo estipulado por este Edital;

8.5. Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas aprovadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ;

8.6. A falta de qualquer arquivo na submissão on-line desclassificará a proposta;

## **9. Análise e julgamento**

9.1 A Diretoria da FAPERJ nomeará Comitê Especial de Julgamento para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

9.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) tenha interesse direto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3 Caso algum membro do Comitê Especial de Julgamento faça parte da equipe de qualquer proposta, deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto;

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas, avaliação da documentação e aprovação pela Diretoria da FAPERJ:

#### **9.4.1 Pré-qualificação**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERJ, consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no Edital relativas à:

1. Elegibilidade do proponente e dos membros da equipe dos projetos, conforme preconizado no presente Edital;
2. Atendimento aos objetivos do Edital;
3. Preenchimento completo do **Formulário de Propostas on-line**, segundo suas instruções de preenchimento;
4. Apresentação dos e link para vídeo solicitados junto com a proposta.
5. Conformidade com os modelos de formulários da FAPERJ;
6. Duplicidade de propostas;
7. Coerência do cronograma estabelecido;
8. Inadimplência de pessoal envolvido no projeto.
9. Itens financiáveis do projeto;
10. Contrapartida apresentada pelo proponente;

#### **9.4.2 Análise do mérito e priorização**

O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará o Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) nível estratégico do produto;
- b) consistência, viabilidade técnica e econômica do projeto e plano de negócios;
- c) grau de inovação do projeto.
- d) clareza dos objetivos e metas;
- e) potencial comercial do produto a ser gerado pelo projeto;
- f) ciclo ou estágio atual de desenvolvimento do produto;
- g) experiência do grupo executor no desenvolvimento de projetos/ produtos e suas aplicações;
- h) experiência técnica do proponente e equipe executora;
- i) impactos esperados da inovação para o Estado do Rio de Janeiro, em particular nos arranjos produtivos locais;
- j) impactos esperados da inovação para o País; e
- k) infraestrutura disponível para a execução do projeto.

A classificação dos projetos considerará, além dos resultados das etapas anteriores, a sua contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social do Estado do Rio de Janeiro, levando-se em conta:

- impactos socioeconômicos da inovação esperados para o Estado do Rio de Janeiro e para a redução dos desequilíbrios regionais; e
- impactos socioeconômicos esperados da inovação para o País.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **não recomendadas**.

Os grupos de pesquisas poderão, em caso de solicitação, ter acesso ao parecer de avaliação de suas propostas submetidas.

#### **9.4.3 Avaliação da documentação fiscal e de contencioso judicial**

Esta etapa consiste na verificação da documentação fiscal e de contencioso judicial do proponente, que inclui:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade civil, profissional ou militar, com validade em todo o território nacional;
3. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
4. Certidão negativa da receita/dívida ativa do Estado;
5. Certidão negativa da receita/dívida ativa do Município;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
7. Relatório de Contencioso, se houver, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente.

**9.4.3.1** Quaisquer ações judiciais que não foram registradas no relatório de contencioso acarretarão a eliminação da proposta;

**9.4.3.2** Caso a FAPERJ entenda que as ações judiciais em curso poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente, mesmo que a ação tenha sido registrada na declaração de contencioso (positiva ou negativa).

**9.4.3.3** A documentação necessária, acima explicitada, deverá ser entregue no Protocolo da FAPERJ, no prazo estabelecido no item 6, acondicionada em envelope lacrado e identificado, de acordo com o modelo abaixo:



DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE FISCAL E DE CONTECIOSO JUDICIAL

Edital FAPERJ N.º 07/2016 – “EDITAL CRIAÇÃO DE EMPRESAS *START UPS* EM BIOTECNOLOGIA EM SAÚDE HUMANA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”

NOME DO PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO:

#### **9.4.4 Deliberação pela Diretoria**

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

### **10. Prestação de contas**

10.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados, deverá obedecer às normas das Instruções Para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

10.2 Ao final da execução da 1ª parcela do projeto deverá ser apresentado Relatório Técnico parcial; somente após a sua análise e aprovação, poderá ser outorgada a segunda parcela dos recursos financeiros;

10.3 A liberação da 2ª e 3ª parcelas dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação à FAPERJ do Relatório Técnico parcial do desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para a apresentação de seus

resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

10.4 Caso o projeto seja descontinuado pela FAPERJ pelo não cumprimento das etapas e marcos descritos nos projetos, referendados pela equipe de acompanhamento e avaliação, conforme item 3.8 deste edital, o outorgado deverá apresentar à FAPERJ, o Relatório Técnico juntamente com a Prestação de Contas, no Setor de Protocolo da FAPERJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia de sua desclassificação do Programa. Havendo saldo remanescente do projeto, deverá ser devolvido à FAPERJ antes da entrega da Prestação de Contas;

10.5 A elaboração do Relatório Técnico deve estar em consonância com o item 5 das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas;

10.6 Ao término do projeto o outorgado fica obrigado a apresentar o Relatório Técnico final, juntamente com a Prestação de Contas, no Setor de Protocolo da FAPERJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término de execução do projeto estabelecido no item 5.6”.

10.7 A comprovação dos gastos com os projetos aprovados deverá obedecer as normas das Instruções para Prestação de Contas, podendo ser consultado o Tutorial: “Como Elaborar a Prestação de Contas”, acessíveis no site da FAPERJ” (<http://www.faperj.br/?id=44.4.8>), bem como orientações complementares que venham a ser expedidas pela Diretoria desta Fundação;

## **11. Revogação ou anulação do edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. Disposições gerais**

12.1 Todo produto resultante da execução do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

12.2 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

12.3 A FAPERJ poderá realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

12.4 Os resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, independentemente da inovação ser ou não patenteável; caberá à FAPERJ um percentual de **1,0% (um ponto percentual)**, durante 10 (dez) anos a partir da comercialização da inovação, sobre o faturamento líquido com a venda do produto ou serviço, a ser apurado pela FAPERJ. Entende-se como faturamento líquido, o faturamento bruto correspondente ao valor total das vendas dos produtos resultantes da inovação no período contábil em avaliação, deduzidos de fretes e tributos, incidentes sobre o faturamento;

12.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.6 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

12.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico **biotec2016@faperj.br**

12.8 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico **biotec2016@faperj.br** até 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado na página da FAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento

ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação;

12.9 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos (ver item 7.3);

12.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2016.

**Augusto Raupp**

**Presidente**



## ANEXO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro junto à FAPERJ que possuo o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

( ) que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA (Valores em R\$)			
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
CÍVEIS				
FISCAIS / TRIBUTÁRIOS				
TRABALHISTAS / PREVIDENCIÁRIOS				
TOTAL				

( ) que não possui processos de contencioso.

[LOCAL], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF